



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 7916 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

MODIFICA A LEI Nº 7217/10, REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, INCLUINDO A “DIA DA CAMINHADA – PASSOS QUE SALVAM”.

Herval Rosa Seabra, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 7217, de 14 de dezembro de 2010, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - ...

...

XI – No mês de novembro:

...

24) No terceiro domingo, o “**DIA DA CAMINHADA – PASSOS QUE SALVAM.**”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 21 de dezembro de 2015.

Herval Rosa Seabra
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 21 de dezembro de 2015.

Paulo César Colombero
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 23/11/2015, Projeto de Lei nº 155/2015, de autoria do Vereador Marcos Santana Rezende)